

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 089/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E SEAC LTDA EPP PARA VIABILIZAR O CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA A 8ª CRS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL/RS, EM QUE É BENEFICIÁRIA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA/SES, CONFORME PROCESSO Nº 031808-20.00/16-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68 doravante denominada CONTRATANTE e SEAC LTDA. EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.005.175/0001-80, com sede na Juvêncio Soares nº 1744, Centro – CACHOEIRA DO SUL/RS, CEP 96.501-330, fone: (51) 3723-1758, fax (51) 3723-1759, celular: (51) 9323-0318, neste ato representada por sua Sócia Administradora CRISTIANE JUNG, portadora da Carteira de Identidade nº 1011924105 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 659.382.320/15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 031808-20.00/16-8, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011 e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serviços de instituição de ensino para executar o Curso de Técnico de Saúde Bucal (TSB), para 01 (uma) turma de 40 (quarenta) alunos, para a 8ª Coordenadoria Regional de Saúde no Município de Cachoeira do Sul/RS, conforme Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I do Contrato – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais) por aluno, perfazendo um total de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme proposta aceita pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 20.95	Atividade/Projeto: 6273.0001
Elemento: 3.3.90.39.3947	Recurso: 2055
Empenho nº.: 16003261163	Data do Empenho.....: 10/11/2016

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste Contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros - CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto Estadual nº 44.635/2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das Certidões Negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, por servidor responsável na SES, e será efetuado conforme abaixo descrito e, o constante no processo administrativo nº 031808-20.00/16-8:

10 parcelas no valor de R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais) cada uma, que corresponde a 10% do valor total, conforme cronograma de pagamento a seguir:

1ª Parcela : 04 (quatro) meses, após a publicação do contrato no D.O, deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), a solicitação de pagamento ocorrerá mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

2ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da primeira parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

3ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da segunda parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

4ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da terceira parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

5ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da quarta parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

6ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da quinta parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da sexta parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

8ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da sétima parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

9ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da oitava parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

10ª Parcela : 02 (dois) meses, após o pagamento da nona parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA prestará o serviço no município de Cachoeira do Sul/RS, ocorrendo a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sendo optante pelo Simples Nacional com a alíquota 3% (três por cento), com fulcro na Lei Municipal nº 2769/1994, de acordo com a Declaração do Prestador, às fls. 127 e 128, conforme consta no processo administrativo nº 31808-20.00/16-8.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista da obrigação deverão ser corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços-Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Serviço e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio do respectivo Termo Aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual atualizado.

10.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGP/M, a contar da data do depósito até a da devolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na Proposta, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

11.2 Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

11.3 Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso 1 do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11.5 O serviço recusado será considerado como não prestado;

11.6 Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Da CONTRATANTE

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2. Da CONTRATADA

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

d) Cumprir com as obrigações financeiras para com a Contratada;

e) Designar equipe técnica pedagógica e administrativa para acompanhamento da execução e avaliação do curso;

f) Apoiar a equipe da Contratada na execução do Curso de Formação do Auxiliar em Saúde Bucal, prestando os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados;

g) Elaborar a programação e operacionalizar as etapas de capacitação técnica-pedagógica aos docentes e preceptores do curso;

h) Acompanhar, as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da Contratada, por meio das respectivas Coordenações;

i) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato;

j) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato;

k) Encaminhar relatórios sobre a execução do curso ao Ministério da Saúde, mediante o acompanhamento de curso e das informações contidas nos relatórios da Contratada.

12.2.2. Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) Atender o descrito no objeto, nos prazos estipulados no Anexo I - Termo de Referência;
- l) Atender o descrito no Anexo I - Termo de Referência, visando cumprir a organização curricular do curso.
- m) Assumir todas as despesas com os profissionais envolvidos no projeto (deslocamento, alimentação, hospedagem, pagamento de hora-aula, pagamento das atividades de dispersão, coordenação e apoio);
- n) Executar o Curso em todas as suas etapas, viabilizando a assessoria e o acompanhamento sistemático por parte da Contratante ou de seu representante;
- o) Informar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração no curso em questão, solicitando autorização á mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las;
- p) Promover o cadastro de alunos, docentes e preceptores, além do cadastro da Equipe técnico-administrativa e pedagógica envolvida no Curso;
- q) Encaminhar orientações, material de apoio e soluções sobre dúvidas e dificuldades da regional contemplada para o desenvolvimento do curso, ouvida a Contratante;
- r) Matricular os alunos da turma formada na regional contemplada, encaminhando os instrumentos necessários ao preenchimento da matrícula para a mesma;
- s) Organizar e atualizar listagens contendo os nomes e endereços dos alunos da turma, identificando o docente responsável e preceptores de cada grupo de alunos, além do cronograma de dias e horários de aulas de concentração e de momentos de dispersão;
- t) Zelar e equipar devidamente as salas de aula para os momentos de concentração;
- u) Participar e auxiliar administrativa e tecnicamente, assegurando o pagamento de diárias e passagens aos participantes do processo de capacitação técnica-pedagógica e às equipes de coordenação e apoio no desenvolvimento e execução do curso;
- v) Acompanhar as capacitações técnico-pedagógicas, de acordo com o modelo planejado pela ESP, elaborando relatórios técnicos e encaminhando-os à Contratante;
- w) Elaborar, organizar o kit material didático, conforme diretrizes curriculares do curso, contemplando as áreas temáticas que compõem os módulos I e II, e encaminhar para docentes e alunos, conforme especificações neste Termo de Referência acompanhando sua adequada utilização;
- x) Adquirir, orientar e encaminhar aos docentes e preceptores os Cadernos de Chamada da concentração e da dispersão, sistematizando e organizando os dados relativos à frequência e aproveitamento dos alunos da turma, observadas as necessidades da Contratante;
- y) Recolher sistematicamente os dados constantes nos Cadernos de Chamada da turma, nos momentos de concentração e dispersão, realizando quadros-síntese mensais com registros dos dados de frequência, aproveitamento e avaliação dos ASB no Curso;
- z) Adquirir material de higiene e limpeza, conforme especificação neste Termo de Referência, encaminhando-os para o local de realização das atividades de concentração, acompanhando sua adequada utilização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- aa) Adquirir e encaminhar Kit merenda para docentes e alunos, conforme especificações neste Termo de referência, durante os dias de atividades de concentração, acompanhando sua adequada utilização;
- bb) Elaborar, imprimir e encaminhar os Certificados de conclusão do curso, de acordo com orientações expedidas pela Contratante, que deverá ser assinado em conjunto com a contratante;
- cc) Organizar as cerimônias de formatura dos alunos na regional contemplada, ouvida a Contratante;
- dd) Elaborar relatórios com dados da execução do curso (conforme modelo da Contratante) e encaminhá-los mensalmente à Contratante nos prazos delimitados, fornecendo resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto;
- ee) Elaborar relatórios mensal e semestral do curso, contendo o registro das ações realizadas, a relação de alunos com a situação de cada um relativamente à frequência e avaliação ao final do curso, além da prestação de contas;
- ff) Encaminhar à Contratante, todos os dados e informações solicitadas a qualquer tempo.
- gg) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e comerciais, de seus empregados e profissionais contratados para a execução do Curso; bem como pelas obrigações de natureza fiscal, devendo a qualquer tempo, apresentar comprovante e certidões negativas das demais obrigações. A sua inadimplência não transfere, de modo algum, à Contratante ou ao Estado do Rio Grande do Sul a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o valor da contratação.
- hh) Atender integralmente ao Anexo I (Termo de Referência) do Contrato .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- 15.2.1. apresentar documentação falsa;
- 15.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.2.3. falhar na execução do contrato;
- 15.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 15.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.6. cometer fraude fiscal.

15.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- 15.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 15.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 15.10.

15.5. Para os fins do item 15.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

15.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 15.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

15.6.1. multa:

15.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

15.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

15.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

15.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

15.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver

15.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante. 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

15.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

15.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

CRISTIANE JUNG

Sócia Administradora do Seac Ltda. -EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (TSB)

1. INTRODUÇÃO

Considerando as justificativas apresentadas na inicial deste processo e a necessidade de qualificação dos trabalhadores de saúde como um dos componentes fundamentais para a mudança qualitativa desejada nos serviços de saúde, a Secretaria da Saúde, através da Escola de Saúde Pública - ESP, por intermédio da Escola Estadual de Educação Profissional em Saúde - ETSUS está viabilizando a execução de um **Curso de Técnico de Saúde Bucal (TSB)** para trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios da **8ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS)** do Estado do Rio Grande do Sul (RS).

2- OBJETO

Contratação de instituição de ensino para executar Curso Técnico de Saúde Bucal (TSB) para 1 (uma) turma de 40 (quarenta) alunos.

3- PÚBLICO ALVO

Trabalhadores concursados da saúde em serviço no estado ou nos municípios, que deverão estar vinculados ao Sistema Único de Saúde, preferencialmente atuando nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família nos municípios que compõem a **8ª Coordenadoria Regional de Saúde** do Estado do Rio Grande do Sul.

4- REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO

Vagas: O curso terá **40 vagas** por turma oferecida.

4.1 Local das Inscrições

As inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas para a Instituição de Ensino ganhadora da licitação que realizará o curso.

O curso será oferecido aos trabalhadores concursados da saúde que estejam em serviço no estado ou nos municípios. Esses alunos deverão estar vinculados ao Sistema Único de Saúde, preferencialmente atuando nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família nos municípios que compõem a **8ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul**; além de possuírem a escolaridade exigida: ensino médio concluído antes do ingresso no curso (modalidade subsequente).

O ingresso neste curso dar-se-á mediante indicação do gestor público e caberá a coordenadoria regional de saúde definir o número de vagas por município. **As inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas para a Instituição de Ensino que realizará o curso.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A matrícula no curso de Técnico em Saúde Bucal obedecerá aos seguintes critérios:

- Preenchimento de ficha de matrícula;
- Cédula de identidade e CPF (fotocópia);
- Certidão de nascimento ou de casamento (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Idade mínima de 18 anos na data de matrícula;
- Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- 2 fotos 3x4;
- Comprovante de trabalho no SUS (atestado do gestor);
- Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão;
- Atestado de liberação do Secretário Municipal de Saúde, referente ao período de realização do curso;
- Termo de compromisso do servidor comprometendo-se a permanecer no serviço público, após o término do curso, pelo mesmo período de duração do referido curso.

5- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A Instituição de Ensino contratada terá a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar os alunos em locais de práticas e estágio supervisionado, além de participar dos momentos de aulas presenciais junto ao docente, para cientificar-se do desenvolvimento das atividades conforme descrito no projeto em que especifica-se a matriz curricular do curso, objetivo e metodologia.

O Projeto do Curso Técnico de Saúde Bucal está de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e foi pactuado na Comissão Inter-gestora Regional (CIR) apresentada na Comissão de Integração de Ensino e Serviço (CIES ESTADUAL), aprovado na Comissão Inter-gestores Bipartite (CIB) e no Conselho Estadual de Saúde (CES). A execução do curso compreende a aceitação dos termos do contrato, em que a Instituição de Ensino, se obriga a executar os serviços dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com a CONTRATANTE, com declaração firmada de preenchimento de todas as exigências propostas no contrato.

6- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

Carga horária total é de 1.600 horas.

A organização curricular do curso Técnico em Saúde Bucal articula teoria e prática, ensino e serviço, com vistas à formação de um egresso apto ao exercício profissional nos serviços públicos de saúde, na qual o profissional da saúde precisa atender os parâmetros de qualidade de desenvolvimento científico preconizado pelo Sistema Único de Saúde, de acordo com as demandas da população.

O curso organiza-se por meio de módulos, permitindo o ingresso antecipado do aluno no mundo do trabalho, podendo atuar na área desde a sua qualificação profissional como Auxiliar de Saúde Bucal, ao final do Módulo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A carga horária total é de 1.600 horas, sendo 1.200 horas de atividades de concentração (teórico-práticas) e 400 horas de estágio curricular supervisionado. O curso organiza-se, portanto, em três módulos sequenciais, com o seguinte formato:

Módulo I - Saúde Coletiva

Carga horária: 300 horas (teórico-práticas)

Módulo II: Saúde Bucal Coletiva I

Carga Horária: 300 horas (teórico-práticas)

Módulo III: Saúde Bucal Coletiva II

Carga Horária: 600 horas (teórico-práticas), acrescida de 400 horas de estágio curricular supervisionado.

6.1 – Estrutura Curricular

MÓDULO	COMPETENCIAS	CARGA HORÁRIA	TOTAL CARGA HORARIA
I SAÚDE COLETIVA ASB (300H)	Competência I Desenvolver em equipe ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, visando à melhoria da qualidade de vida da população.	100	200
	Competência II Desenvolver em equipe ações de Planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde.	50	
	Competência III Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal.	50	
	Dispersão (prática)	100	100
II SAÚDE BUCAL COLETIVA I ASB (300H)	Competência IV Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade.	100	200
	Competência V Realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares.	100	
	Dispersão (prática)	100	100
Carga horária total do Módulo I e II		600H	
III SAÚDE BUCAL COLETIVA II TSB (600H)	Competência VI Realizar ações de atendimento clínico odontológico voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo.	350	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	Competência VII Atuar no desenvolvimento das atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde.	250	
	Estágio Supervisionado		400
Carga horária total do Módulo III		1000H	
Carga Horária Total:		1.600H	

Importante: Apenas o aluno considerado apto no Módulo anterior poderá ser promovido ao Módulo seguinte.

6.1.1 Módulo I – SAÚDE COLETIVA

Carga Horária: 300 horas (teórico-prática)

O Módulo I, denominado Saúde Coletiva, contempla as competências gerais exigidas aos profissionais de nível técnico da área da saúde, com ênfase em conhecimentos e habilidades exigidos para a realização de Ações Coletivas em Saúde, possuindo 300 horas teórico-práticas.

O contexto profissional correspondente a este nível curricular possui como base operacional as Unidades Básicas de Saúde. O conceito de saúde e doença é compreendido como um processo que é permeado por questões sociais, econômica, culturais, portanto coletivo, e a organização dos serviços de saúde fundamenta-se no perfil epidemiológico da população.

A Área Temática do Módulo é a Saúde Coletiva tendo como Unidades Temáticas que a compõem: Saúde Coletiva, Processo de Trabalho e Planejamento e avaliação nos serviços de saúde.

Competência 1 – Desenvolver em equipe, ações de promoção de saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Conhecimento

- Processo saúde doença;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias: intersetorialidade, atitudes saudáveis, participação comunitária e desenvolvimentos de habilidades pessoais;
- Meios e formas de comunicação;
- Psicologia das relações humanas/grupos;
- Psicologia aplicada ao processo de ensino-aprendizagem;
- Políticas de saúde no Brasil/Sistema Único de Saúde – ênfase na atenção básica;
- Educação em Saúde: processos educativos, métodos, técnicas e produção de materiais educativos;
- Educação Popular em Saúde;
- Anatomia e fisiologia do corpo humano;
- Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção;
- Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos básicos, prevenção e controle;
- Método epidemiológico/ indicadores de saúde: dados demográficos, riscos sanitários e riscos ambientais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental;
- Saneamento ambiental;
- Bioética e ética profissional;
- Medidas de prevenção a riscos ambientais e sanitários.

Habilidades

- a) Utilizar recursos de comunicação, valorizando os já existentes na comunidade;
- b) Levantar dados de informações relativas às práticas de promoção de saúde, utilizadas pela comunidade;
- c) Organizar grupos de discussão;
- d) Orientar indivíduos, famílias e grupos sobre medidas de proteção e prevenção de riscos ambientais e sanitários em saúde;
- e) Orientar moradores e famílias para ações de cuidados relacionados ao ambiente domiciliar e peridomiciliar;
- f) Identificar parceiros dos setores governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações de promoção de saúde;
- g) Interagir com parceiros dos vários setores na execução de ações de promoção de saúde;
- h) Identificar as condições de riscos à saúde de indivíduos e população;
- i) Informar ao serviço a ocorrência de situações de risco à saúde;
- j) Identificar os principais problemas de saúde da comunidade e seus meios de intervenção;
- k) Participar de atividades dos Conselhos Locais de Saúde;
- l) Atuar na capacitação de lideranças comunitárias para desenvolver ações de promoção de saúde.

Competência 2 – Desenvolver em equipe, ações de planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde.

Conhecimento

- Metodologias de identificação de demanda por cuidados em saúde: estimativa rápida, grupo focal, enquete populacional, levantamento de necessidades;
- Metodologia de seleção de prioridades: indicadores demográficos, sócio-econômicos, incidência e prevalência de doenças;
- Elaboração de plano de ação;
- Sistemas de informação, aplicativos em saúde e produção de relatórios;
- Políticas e modelos de atenção em saúde;
- Avaliação de processo e resultados;
- Comunicação e saúde.

Habilidades

- a) Participar do levantamento de necessidades de saúde da comunidade;
- b) Contribuir na elaboração do plano de ação da unidade de saúde;
- c) Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde;
- d) Sistematizar informações a partir de dados epidemiológicos em saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- e) Contribuir na elaboração do plano de ação em saúde;
- f) Interagir com parceiros para o enfrentamento dos problemas de saúde;
- g) Realizar atividades que envolvam a comunidade nas ações de planejamento e avaliação local do serviço de saúde;
- h) Executar e avaliar, em conjunto com a equipe, as atividades programadas e realizadas;
- i) Reprogramar as atividades e/ou estratégias definidas no plano de ação, com base nos resultados alcançados.

Competência 3 – Organizar o ambiente de trabalho considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde.

Conhecimento

- O trabalho na sociedade: conceito e evolução;
- O processo de trabalho em saúde – trabalho em equipe;
- Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde;
- Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica;
- Ergonomia;
- Doenças relacionadas ao trabalho em saúde/riscos ocupacionais;
- Código de ética profissional;
- Microbiologia e parasitologia;
- Equipamentos de saúde: conservação e manutenção;
- Administração e gerenciamento em saúde;
- Informática básica e aplicativos em saúde;
- Sistemas de informação em saúde;
- Sistemas de referência e contra-referência.

Habilidades

- a) Interagir com a equipe de saúde, considerando os princípios éticos e a humanização nas relações de trabalho;
- b) Trabalhar em equipe;
- c) Realizar rotinas referentes ao atendimento do usuário;
- d) Avaliar o fluxo de atendimento dos usuários da saúde;
- e) Adotar medidas de proteção e prevenção relacionadas aos efeitos das cargas presentes no trabalho em saúde (biológicas, físicas, mecânicas, químicas, fisiológicas e psíquicas);
- f) Aplicar medidas de controle de infecção em odontologia;
- g) Aplicar medidas de segurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos do ambiente ambulatorial odontológicos;
- h) Operar e conservar equipamentos de saúde odontológicos segundo princípios de segurança e recomendações do fabricante;
- i) Registrar dados e analisar informações relacionadas ao controle administrativo da unidade de saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- j) Utilizar recursos de informática aplicados à saúde;
- k) Avaliar a execução do seu trabalho buscando, junto à equipe, alternativas de aprimoramento.

6.1.2 Módulo II: Saúde Bucal Coletiva I

Carga Horária: 300 horas (teórico-prática).

O Módulo II contempla em seu contexto profissional a realização de Ações de Prevenção e Apoio às Ações de Recuperação da Saúde Bucal. Considera-se como sua base operacional profissional o Consultório Odontológico na Unidade Básica de Saúde. Neste nível curricular o processo saúde doença é entendido em seu componente individual. Os serviços estão organizados baseados na demanda por atendimento e na capacidade instalada do serviço de supri-la.

O Módulo II possui como Área Temática, a Saúde Bucal Coletiva I e as Unidades Temáticas denominam-se Promoção, em Saúde Bucal e Clínica em Saúde Bucal I.

Esse módulo possui carga horária total de 300 horas teórico-prática. Ao término da mesma o trabalhador recebe a certificação de formação profissional de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).

Competência 4 – Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, família e coletividade.

Conhecimento

- Epidemiologia em saúde bucal;
- Paradigma da saúde bucal coletiva/processo saúde doença bucal;
- Recursos de comunicação;
- Educação em saúde bucal;
- Anatomia e fisiologia do aparelho estomatognático;
- Doenças bucais: etiologia, etiopatogenia e prevenção;
- Controle de infecção bucal;
- Métodos e técnicas de aplicação de agentes químicos (evidenciadores de placa bacteriana, soluções fluoretadas, soluções de clorexidine, soluções antisépticas, entre outras) utilizados no controle das doenças bucais;
- Fluoterapia;
- Vigilância na utilização dos fluoretos;
- Técnicas de cuidados odontológicos para usuários com necessidades especiais.

Habilidades

- a) Realizar, em equipe, levantamento das necessidades em saúde bucal nos diversos espaços sociais existentes na área de abrangência da unidade de saúde;
- b) Elaborar material educativo envolvendo a participação dos indivíduos, famílias e comunidade;
- c) Utilizar recurso de comunicação para a educação em saúde bucal;
- d) Reconhecer os indivíduos com sinais e sintomas de doenças bucais e encaminhar para o atendimento clínico;
- e) Orientar indivíduos, famílias e comunidade para o auto-cuidado em saúde bucal;
- f) Organizar e executar atividades de higiene bucal supervisionada;
- g) Organizar e executar atividades de fluoroterapia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

h) Produzir relatórios das atividades desenvolvidas.

Competência 5 – Realizar ações de suporte ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares.

Conhecimento

- Estratégias de acolhimento de usuários e protocolos de atendimento;
- Técnicas de instrumentação;
- Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte);
- Técnica de vazamento de gesso;
- Princípios de radiologia odontológica;
- Doenças sistêmicas de interesse odontológico;
- Cuidados odontológicos para usuários com necessidades especiais;
- Cuidados odontológicos relacionados às várias fases do ciclo vital (crianças, adolescente, adulto, idoso);
- Cuidados odontológicos no pré, trans e pós-atendimento clínico;
- Conceitos de urgência e emergência;
- Urgências em saúde bucal;
- Primeiros socorros.

Habilidades

- a) Realizar o acolhimento do usuário dos serviços de saúde bucal;
- b) Instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- c) Manipular materiais de uso odontológico;
- d) Confeccionar modelos de gesso;
- e) Processar filme radiográfico;
- f) Auxiliar no atendimento de usuários com necessidades especiais;
- g) Orientar o usuário, acompanhantes e familiares em relação aos cuidados necessários para o pré, trans e pós-atendimento clínico;
- h) Identificar situações de urgência em saúde bucal;
- i) Preparar o usuário para o atendimento de urgências em saúde bucal;
- j) Realizar procedimentos de primeiros socorros.

6.1.3 Módulo III – Saúde Bucal Coletiva II

Carga Horária: 600 horas (teórico-práticas), acrescida de 400 horas de estágio curricular supervisionado.

O Módulo III, assim como o Módulo anterior, contempla a realização de Ações Individuais de Prevenção e Apoio às Ações de Recuperação da Saúde Bucal. O contexto profissional deste Módulo não se modifica com relação ao anterior, porém neste nível curricular são enfatizadas as competências exigidas exclusivas do profissional Técnico em Saúde Bucal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A Área Temática do módulo denomina-se em Saúde Bucal Coletiva II e as Unidades Temáticas que compõem o Módulo são: Clínica em Saúde Bucal II e Educação Permanente.

O Módulo possui carga horária de **600 horas** teórico-prática, acrescidas de **400 horas de estágio curricular supervisionado**. Ao término do mesmo, o aluno recebe o diploma de habilitação profissional de Técnico em Saúde Bucal.

Competência 6 – Realizar ações de atendimento clínico-odontológico voltadas para o estabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo.

Conhecimento

- Anatomia periodontal e anatomia dentária;
- Doenças periodontais: etiologia, etiopatogenia, tratamento, técnicas de controle de placa, raspagem e polimento coronário;
- Cárie dentária: etiologia, etiopatogenia, tratamento e controle;
- Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador;
- Técnicas de operação de máquinas fotográficas;
- Procedimentos restauradores diretos: indicação, técnicas e controle de qualidade;
- Técnicas de manejo de pacientes com necessidades especiais;
- Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura.

Habilidades

- a) Realizar controle de placa bacteriana conforme seu nível de atuação;
- b) Realizar remoção de cálculos, conforme seu nível de atuação;
- c) Orientar o usuário quanto ao controle de placa;
- d) Realizar tomadas radiográficas de uso odontológico;
- e) Realizar fotografias de uso odontológico;
- f) Realizar procedimentos de paralisação de lesões cariosas, conforme seu nível de atuação;
- g) Realizar procedimentos restauradores, conforme seu nível de atuação;
- h) Realizar moldagens;
- i) Confeccionar moldeiras;
- j) Realizar remoção de suturas;
- k) Identificar, na execução do seu trabalho, as qualidades e as falhas buscando, junto à equipe, alternativas de aprimoramento.

Competência 7 – Atuar no desenvolvimento das atividades de educação permanente voltada para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde.

Conhecimento

- Planejamento de ações pedagógicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Metodologia de ensino em serviço;
- Recursos didáticos;
- Processos de supervisão;
- Investigação epidemiológica aplicada aos serviços de saúde.

Habilidades

- a) Levantar demandas de educação permanente junto à equipe de saúde;
- b) Organizar atividades de educação permanente conforme demandas identificadas pela equipe de saúde;
- c) Apoiar processos de educação permanentes voltadas para o Auxiliar de Saúde Bucal, os Agentes Comunitários de Saúde e agentes de limpeza;
- d) Supervisionar o trabalho do Auxiliar de Saúde Bucal;
- d) Colaborar na realização de estudos epidemiológicos relacionados a temas que exigem investigação e intervenção.

Como transversal a todas as competências expostas, o trabalhador-estudante deverá praticar atitudes que se expressam por humanidade, solidariedade, responsabilidade, ética e alteridade. Dessa forma, o perfil deste egresso incorpora:

- Interação com o usuário e seus familiares, identificando suas necessidades e contribuindo para sua satisfação;
- Atenção à linguagem corporal e verbal do usuário;
- Respeito aos valores e direitos dos usuários;
- Busca de alternativas frente a situações adversas;
- Compreensão da pertinência e importância das ações que realiza;
- Reconhecimento da supervisão como instância de solução ou encaminhamento de problemas identificados;
- Interação com a equipe de trabalho;
- Reconhecimento de seus direitos e deveres como trabalhador e cidadão.

7- Metodologia

O processo de ensino e aprendizagem baseia-se numa metodologia ativa, com momentos teórico-práticos e estágio supervisionado, em que o aluno participa na análise e solução de problemas, estudo de casos, elaboração, execução e avaliação de projetos, experiências em laboratórios, pesquisas e outros.

Para tanto, a focalização clara do contexto de estudo, o relacionamento teoria/prática, o desenvolvimento do pensamento crítico-reflexivo e lógico, o trabalho em equipe e a inserção comunitária constituem a realização do saber, saber fazer e do saber conviver na construção das competências do profissional-cidadão.

A proposta metodológica busca direcionar a compreensão entre teoria e prática, trabalhando as relações entre pensar/fazer e a necessidade de refletir criticamente as questões do trabalho nos serviços de saúde, contemplando assim, a formação por e para competências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1 Critério de organização das turmas

O número máximo de alunos por turma é de **40 (quarenta)** nas atividades teóricas, **20(vinte)** nas atividades práticas e de, no máximo, **10 (dez)** nas atividades de estágio supervisionado.

7.2 Aulas teórico-práticas:

As aulas teórico-práticas caracterizam-se pelo momento em que os alunos estarão reunidos com o docente para o estudo de conteúdos teóricos em sala de aula. Haverá momentos em que a aula será desenvolvida também no laboratório odontológico para demonstrações, conforme carga horária definida na matriz curricular do curso.

7.3 Estágio supervisionado

O estágio curricular é um espaço pedagógico, onde as oportunidades de ensino aprendizagem são ampliadas e extensivas à realidade profissional. É realizado nos serviços de saúde do SUS e outras instituições da comunidade, por meio de convênios e/ou termos de cooperação. Os docentes do Curso Técnico em Saúde Bucal têm a responsabilidade de supervisionar as práticas ocorridas no local de estágio conduzindo o processo de aprendizado para que os conhecimentos, habilidades, valores, atitudes e competências sejam aplicados em campo de estágio.

Este momento é de permanente inter-relação entre o conhecimento e a realidade, num processo crescente de complexidade da assistência prestada, culminando na aquisição das competências estabelecidas para cada Módulo.

O estágio supervisionado é uma prática de prestação de serviços direta ao usuário dos Serviços de Atenção à Saúde Bucal, ou seja, o trabalhador-estudante entra em contato com situações reais de aprendizado junto aos estabelecimentos de saúde (consultórios e/ou clínicas odontológicas do setor público/SUS). No decorrer do estágio o docente-supervisor e estudante-trabalhador desempenham atividades de ensino aprendizagem em situações reais. Dessa forma o estudante-trabalhador problematiza o cotidiano do seu trabalho vivo em ato (MERHY, 2007) e abre-se a possibilidade de reinventar os modos de cuidado que operam naquele momento.

A carga horária total do Estágio Supervisionado em Serviço é de 400 horas.

As Coordenações Pedagógicas e de Cursos têm a responsabilidade de:

- Contatar com instituições e serviços do SUS e da comunidade para formalização dos campos de estágio;
- Encaminhar antecipadamente aos locais de estágio, a relação dos alunos com o respectivo nome do docente-supervisor responsável, bem como do instrumento de avaliação do estágio;
- Estabelecer cronograma de reuniões e divulgar com antecedência aos docentes-supervisores;
- Apoiar o docente-supervisor em todo o período de estágio, encaminhando as situações de urgência ocorridas durante o processo;
- Coordenar os Conselhos de Classe;
- Providenciar a substituição do docente-supervisor e ou do campo de estágio, quando necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

No decorrer das atividades de estágio compete ao docente-supervisor:

- Articular as tramitações no campo de estágio como apresentações e conhecimento prévio das condições, rotinas e possibilidades de cada local;
- Orientar, acompanhar e avaliar integralmente a ação dos educandos no período determinado;
- Participar das reuniões do conselho de classe;
- Responsabilizar-se pela recuperação do estudante-trabalhador, quando necessário;
- Solicitar ao estudante-trabalhador, planos, relatórios, entrevistas e outros instrumentos de avaliação do estágio;
- Realizar reuniões com o grupo de estudante-trabalhador para reorientar o processo, estabelecer rotinas e informações pertinentes ao estágio;
- Emitir parecer sobre o desempenho do aluno, destacando os procedimentos competentes e aqueles em que recomenda uma retomada do processo, considerando o perfil profissional desejado.

Compete ao estudante-trabalhador:

- Desenvolver atividades inerentes à profissão designadas pelo professor-supervisor, considerando as finalidades e estratégias do SUS, as dimensões do ser humano e os princípios da assistência em saúde;
- Executar as ações básicas de proteção da saúde individual e coletiva, com ênfase na prevenção e controle do meio ambiente;
- Participar, de forma individual ou integrada à equipe multiprofissional de saúde, com vistas à eficiência, eficácia e a efetividade das ações em saúde;
- Organizar e elaborar Planos e Rotinas de Trabalho, Relatórios e outros;
- Comunicar imediatamente ao docente-supervisor situações relacionadas a problemas e dificuldades no campo de estágio, bem como a acidentes punctórios;
- Comparecer às reuniões estabelecidas pela Comissão de Estágio;
- Demonstrar atitudes de sensibilidade ética e engajamento solidário ao bem comum.

8. Avaliação da aprendizagem

A avaliação como parte integrante do currículo, apresenta caráter processual, constituindo-se em acompanhamento sistemático do desenvolvimento da aprendizagem do aluno.

A avaliação formativa permite identificar o nível de evolução dos alunos no processo ensino e aprendizagem, produzindo informações capazes de acompanhar e corrigir a ação pedagógica. Neste movimento, a análise das atividades leva em conta a exigência cognitiva das tarefas propostas, a detenção dos erros conceituais observados e as múltiplas situações vivenciais de aprendizagem.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.

A small, stylized handwritten mark or signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A dimensão somativa da avaliação constitui-se de uma síntese de um tema, módulo ou curso, sendo o momento de reconhecer os trabalhadores-estudantes que alcançaram os resultados esperados, as competências, os conhecimentos e habilidades necessárias à formação. Essa dimensão legitima a promoção dos educandos, conferindo uma determinada certificação, a partir dos resultados da avaliação processual sobre as condições de desempenho competente do educando.

A avaliação, portanto, será contínua e deverá ensejar acordos entre professores, estudantes-trabalhadores e usuários com vistas a produzir informações necessárias para a retomada ou o aprofundamento do processo. A observação sistemática do desempenho do trabalhador-estudante do pensamento crítico-reflexivo e autônomo do educando será o mecanismo regulador do êxito da missão educativa.

Para tanto, cada disciplina que compõe as competências terá no mínimo dois instrumentos de avaliação (no máximo três), sendo obrigatoriamente uma avaliação individual escrita (prova). Os instrumentos de avaliação poderão ser compostos por: observações, entrevistas individuais e coletivas, portfólio, provas, apresentação oral, entre outros. O conceito final da disciplina será a somatória das avaliações realizadas, divididas pela número de avaliações (ex: $a+b+c = x$ e $x/3 =$ conceito final).

Os resultados do processo avaliativo são expressos através de conceitos ao final de cada disciplina, e traduzem o seguinte significado:

CONCEITO A – demonstra domínio da grande maioria das competências, conhecimentos, atitudes e habilidades, compatíveis com o perfil profissional exigido pela escola, representando desempenho competente. Compreende o intervalo de notas entre: 9,0 – 10

CONCEITO B – demonstra domínio da maior parte das competências, atitudes, conhecimentos e habilidades compatíveis com o perfil profissional exigido pela escola, representando desempenho desejável. Compreende o intervalo de notas entre: 7,0 - 8,9.

CONCEITO C – não apresenta domínio da maior parte das competências, conhecimentos e habilidades. Compreende o intervalo de notas entre: 0,0- 6,9.

Ao final do curso é destacada na documentação do aluno o conceito correspondente e a expressão “Apto” (conceito A e B), quando apresentar desempenhos compatíveis com o perfil profissional do curso; e “Não Apto”, quando não atender ao nível de exigência requerido no perfil profissional.

A avaliação envolve, basicamente, os seguintes critérios:

- ✓ Domínio de conhecimentos, pertinentes às competências e Perfil Profissional do Auxiliar e do Técnico de Saúde Bucal;
- ✓ Iniciativa e Capacidade de agir diante das situações apresentadas;
- ✓ Participação nas atividades teórico-práticas e em ações que envolvem a comunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- ✓ Participação nos trabalhos em grupo;
- ✓ Produção de textos, estudos e objetos relacionados à área profissional;
- ✓ Assiduidade e pontualidade no cumprimento das atividades previstas nos respectivos módulos, observando os mínimos legais de frequência e carga horária.

A frequência mínima exigida é de 75% do total da carga horária de cada conjunto modular e será apurada independente do aproveitamento do aluno.

8.1 Estudos de recuperação

Os estudos de recuperação serão oferecidos aos trabalhadores-estudantes que apresentarem desempenhos não compatíveis com as competências exigidas do profissional em formação, ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Ao final de cada módulo o aluno que não obteve conceito final A ou B, terá direito à recuperação por meio de duas modalidades:

- 1) Atividades de reforço a partir das observações de desempenho não compatíveis com o esperado (trabalhos);
- 2) Atividade individual escrita (prova) compatível com as habilidades e competências trabalhadas no decorrer do módulo.

9. Instalações e equipamentos

Recursos necessários à execução do curso considerando que cada turma deverá ser composta de **40 alunos**.

9.1. Recursos didáticos

▪ Material de consumo

04 canetas para quadro branco,
01 apagador para quadro branco,

▪ Equipamentos

Tela para projeção,
Quadro branco,
Projetor de multimídia LP340,
Computador e wireless

9.2 Recursos Físicos

- Espaço pedagógico: sala de aula com 40 cadeiras universitárias ou carteiras para o desenvolvimento dos momentos em sala.
- 1 Laboratório de Informática;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 1 sala de aula com os seguintes materiais - 01 tela para projeção fixa, 01 quadro branco, 40 cadeiras universitárias, 01 mesa para docente,
- 1 laboratório de Odontologia;
- 1 banheiro masculino;
- 1 banheiro feminino.

9.3 Recursos Humanos

Docentes

- Profissional com graduação na área da saúde e/ou educação com experiência na área da saúde pública.

Coordenador Técnico-Pedagógico

- Profissional com graduação na área da Saúde e/ ou educação.

10. Pessoal docente e técnico do curso

Os profissionais que irão atuar como Docentes no Curso Técnico em Saúde Bucal deverão ter formação superior na área.

O Perfil do Docente consistirá:

- Compreender a educação profissional em gestão e saúde nas dimensões, ética, política, técnica e estética;
- Situar-se na evolução histórica das políticas de saúde no Brasil;
- Exercer a atividade docente com autonomia, competência, compromisso, tendo como referência à visão holística, respeitando o indivíduo em sua integralidade e individualidade;
- Mobilizar atitudes e valores articulados ao conhecimento e à atividade profissional;
- Desenvolver as atividades profissionais em equipe multidisciplinar com referencial interdisciplinar.
- Articular os saberes teóricos e práticos contextualizando-os às realidades sociais, políticas e econômicas;
- Estimular ações integradoras ao sujeito respeitando sua diversidade nos aspectos afetivos, cognitivos e psicomotor.

11. CERTIFICAÇÃO

Ao aluno que apresentar êxito em todos os módulos do curso Técnico de Saúde Bucal será expedido o Diploma de Técnico de Saúde Bucal.

Ao término do módulo II, o aluno terá o Certificado de Auxiliar de Saúde Bucal.

A certificação de conclusão do curso Técnico de Saúde Bucal será expedida pela Instituição contratada atendendo as orientações da Escola de Saúde Pública, da legislação de educação e o desenho curricular proposto neste plano de curso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

12- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O curso de formação Técnico em Saúde Bucal será desenvolvido na cidade de Cachoeira do Sul. O período total de execução será de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação da sumula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. O referido curso totalizará 1600h, das quais: 1200h de aulas teórico-práticas e 400h de estágio curricular supervisionado. O curso irá abranger a qualificação de 40 TSB da 8ª CRS.

Período	Pactuação gestores, divulgação e inscrição	Matricula	Capacitação Pedagógica	Desenvolvimento das aulas*	Encerramento e entrega dos certificados
Mês 1 e 2	X	X			
Mês 3 a 29			X	X	
Mês 30					X

*No período de desenvolvimento das aulas estão previstas férias coletivas (mês de janeiro ou fevereiro).

13- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com 10 (dez) parcelas, mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado fornecido por servidor responsável na SES; além de entrega de Relatório de Atividade no modelo fornecido pela Escola de Saúde Pública/ ETSUS.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Período	Parcelas									
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
Mês 4	X									
Mês 7		X								
Mês 10			X							
Mês 13				X						
Mês 16					X					
Mês 19						X				
Mês 22							X			
Mês 25								X		
Mês 28									X	
Mês 30										X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

14-LOCAL DE EXECUÇÃO DO CURSO

O curso será realizado pela instituição de ensino contratada após processo licitatório, na cidade sede da 8ª CRS – Cachoeira do Sul, sendo que as aulas irão ocorrer dois dias por semana (entre segunda-feira e sexta-feira) nos turnos: uma noite (4h) e um dia da manhã à noite (12h), conforme pactuação com os gestores municipais. Total de 16 horas/semanais.

15- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O curso será realizado em um prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender o descrito no objeto, nos prazos estipulados no item 12;
- b) Atender o descrito no item 6, afim de cumprir a organização curricular do Curso;
- c) Assumir todas as despesas com os docentes (pagamento de hora-aula, pagamento das atividades de dispersão, coordenação e apoio);
- d) Divulgar o curso;
- e) Acompanhar o processo de seleção;
- f) Matricular os inscritos para o Curso;
- g) Informar aos inscritos o endereço e horário da realização do Curso;
- h) Executar o Curso em todas as suas fases, viabilizando acompanhamento por parte da Contratante ou de seu representante;
- i) Informar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração no curso em questão, solicitando autorização á mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las;
- j) Sistematizar as experiências desenvolvidas, de forma a gerar metodologia adequada para a capacitação de trabalhadores que atuem na área;
- k) Indicar os responsáveis técnicos pela coordenação técnica e administrativa da execução das ações pactuadas;
- l) Designar, antes do inicio do Curso, um coordenador para atuar nas ações de ensino, supervisão e orientação e fornecendo á Contratante o seu nome, endereço e telefone;
- m) Assumir inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, trabalhistas e comerciais, de seus empregados e dos professores contratados para a execução do Curso, tanto os com vínculo empregatício com a Contratada, quanto os professores convidados; bem como as obrigações de natureza fiscal, devendo a qualquer tempo, apresentar comprovante e certidões negativas das demais obrigações. A sua inadimplência não nos transfere, de modo algum, ao Contratante ou ao Estado do Rio Grande do Sul a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o valor da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- n) Organizar e atualizar listagens contendo os nomes e endereços dos alunos da turma, identificando o docente responsável e preceptores de cada grupo de alunos, além do cronograma de dias e horários de aulas teórico-prática e de estágio, encaminhando cópias desse material para a contratante;
- o) Zelar e equipar devidamente as salas de aula para os momentos de concentração;
- p) Acompanhar as capacitações técnico-pedagógicas, de acordo com o modelo planejado pela Escola de Saúde Pública/ETSUS elaborando relatórios técnicos e encaminhando-os à Contratante;
- q) Adquirir, orientar e encaminhar aos docentes e preceptores os Diários de Classe das aulas teórico-práticas e do estágio, sistematizando e organizando os dados relativos à frequência e aproveitamento dos alunos da turma, observadas as necessidades da Contratante;
- r) Recolher sistematicamente os dados constantes nos Diário de Classe da turma, nos momentos de aula e estágio, realizando quadros-síntese mensais com registros dos dados de frequência, aproveitando e avaliação dos alunos do Curso;
- s) Organizar as cerimônias de formatura dos alunos na regional contemplada, ouvindo a Contratante;
- t) Elaborar relatórios com dados da execução do curso (conforme modelo da Contratante) e encaminha-los mensalmente à contratante nos prazos delimitados, fornecendo resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto;
- u) Elaborar relatórios bimestrais, e final do curso, contendo o registro das ações realizadas, a relação de alunos com a situação de cada um, relativamente a frequência e a avaliação ao final do curso, além da prestação de conta;
- v) Encaminhar à contratante, todos os dados e informações solicitadas a qualquer tempo;
- w) Encaminhar a nota fiscal com os documentos conforme item 13 obedecendo a tabela de cronograma de pagamento, sendo que a última parcela será paga mediante realização da formatura e entrega de certificados;
- x) Emitir certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações financeiras para com a Contratada;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Acompanhar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da contratada por meio das respectivas coordenações;
- d) Apoiar a equipe da Contratada na execução do Curso de Técnico em Saúde Bucal, prestando os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados;
- e) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato;
- f) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato;
- g) Encaminhar relatórios sobre a execução do curso ao Ministério da Saúde, mediante o acompanhamento de curso e das informações contidas nos relatórios da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a. Ser Instituição de Ensino com reconhecida experiência em cursos na área de saúde;
- b. Ser Instituição de Ensino com experiência em cursos de formação profissional;
- c. Ser Instituição de Ensino com experiência em formação técnico-pedagógica de docentes/preceptores embasada nas concepções teóricas e práticas de educação em saúde.

19- CRONOGRAMA DAS AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS – 1200H e ESTÁGIO SUPERVISIONADO 400

H

O cronograma das aulas teórico-práticas foi estabelecido (75 encontros de 16h= 1200hs) para uma turma de 40 alunos. A carga horária do estágio curricular supervisionado será de 400h distribuídas em diferentes locais: Unidades Básicas de Saúde - UBS, Ambulatório Geral, Vigilância Epidemiológica, Escolas, Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e outros.

20. ACERVO BIBLIOGRAFICO

Aquisição de acervo bibliográfico, que será destinado ao Núcleo de Informação e Documentação em Saúde (NIDS) do Núcleo Regional de Educação em Saúde Coletiva (NURESC) da respectiva Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) para utilização nos cursos de educação profissional em saúde.

TÍTULO	AUTOR(ES)	EDITORIA	EXEMPLARES
Odontologia Restauradora: Fundamentos e Técnicas	Baratieri N.	Santos	05
O livro da Psicologia	Benson, Nigel; Collin, Catherine; Ginsburg, Joanna	Globo Livros	05
Ergonomia , Projeto e Produção	Iida, Itiro	Edgard Blücher	05
Endodontia: laboratorial e clinica	Estrela, C.	Artes Médicas	05
Fluorose dentária: um manual para profissionais da saúde	Fjerskov O; Manji F; Baelun V.	Santos	05
Tratado de periodontia e implantologia oral	Lindhe, Jan.	Guanabara Koogan	05
Manual de periodontia	Manson P.	Artes Médicas	05
Ergonomia odontologia: o consultório	Naressi Wg.	Gnatus	05
Farmacologia clinica para dentistas	Wannmacher, Lenita	Guanabara-Koogan	05
Urgências e emergências médicas no consultório odontológico	Marques, Ivan; Cesana, Fernando Yue	Yendis	05
Atendente de consultório dentário	Ribeiro A. I.	Raiar	10
Marketing odontológico	Nana, Marcia	Medbook	05
Psicologia e odontologia: uma abordagem integradora	Seger, L.	Santos	10
Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar	Teixeira P; Valle S	Fiocruz	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Manual de orientação ao paciente de prótese total	Ulbrich NI.	Maio	05
Fundamentos de odontologia: epidemiologia da saúde bucal	Antunes, José Leopoldo Ferreira; Peres, Marco Aurélio.	Guanabara Koogan	05
Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades.	Baratieri, Luiz N.	Santos	05
Técnicas radiográficas	Biasoli Júnior, Antonio	Rubio	10
Odontologia: prática dental e a comunidade	Burt, Brian A.; Eklund, Stephen A.	Santos	10
Fluoretos e saúde bucal	Buzalaf, Marília Afonso Rabelo	USP	05
Educação e saúde em odontologia	Carvalho, Antonio César Perri de	Artmed	05
Caminhos da polpa	Cohen, Stephen	Guanabara Koogan	05
Dentística: saúde e estética	Conceição, Ewerton Nocchi	Artmed	05
Código de Ética Odontológica	Conselho Federal de Odontologia	Disponível online no portal do CRO/RS	10
Manual de Biossegurança	Conselho Federal de Odontologia	Disponível online no portal do CRO/RS	10
Saúde bucal do bebê ao adolescente: guia de orientação	Corrêa, Maria Salete Nahás P.; Dissenha, Rosangela Maria Schmitt; Weffor, Soo Young.	Santos	05
Manual practico para el auxiliar de odontologia.	Cortesi Ardizzone, V	Madrid,	05
Epidemiologia e bioestatística em odontologia	Costa, Antonio José Leal; Nadanovsky, Paulo	Atheneu	05
Biossegurança de A a Z	Costa, Marco Antonio F. da; Costa, Maria de Fátima Barrozo da	Fiocruz	10
Dor: princípios e prática	Onofre Neto	Artmed	05
Saúde bucal coletiva: metodologia de trabalho e prática.	Dias, Aldo Angelim	Santos	05
Microbiologia para as ciências da saúde	Engelkirk, Paul G, Gwen dolyrn, R. Burton, W	Guanabara Koogan	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Metodologia científica: ensino e pesquisa em odontologia.	Estrela, C	Artmed	05
Legislação básica de higiene segurança e saúde no trabalho: regulamentos	Fernandes, Domingos Manuel Cracel	Porto Editora	05
Tecnologia industrial e radiações ionizantes e não-ionizantes	França, Maria Beatriz Araújo; SILVA, Carlito Fernandes da	AB Ed	05
Imunologia para odontologia	Höfling, José Francisco; Gonçalves, Reginaldo Bruno	Artmed	05
Ética na odontologia	Junqueira, Cilene Rennó; Rode, Sigmar de Mello	Vozes	05
Elaboração do manual de procedimentos em central de materiais e esterilização.	Kavanagh, Cristina Moreda Galleti	Atheneu	10
Endodontia: texto e atlas	Kielbassa, Andrej M.; Beer, Rudolf; Baumann, Michael A	Artmed	05
Prevenção na clínica odontológica: promoção de saúde bucal.	Lascale, N. T.	Artmed	05
THD e ACD: técnico em higiene dental e auxiliar de consultório dentário	Lobas, Cristiane F. Saes; Rita, Márcia Monteiro; Duarte, Sandra.	Santos	05
Epidemiologia e bioestatística em odontologia	Luiz, Ronir Raggio; Costa, Antonio José Leal; Nadanovski, Paulo.	Atheneu	05
Anatomia do dente	Madeira, M. C.	Sarvier	05
Consultório odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares.	Marotti, Flavio Zoéga	Artmed	10
Odontologia do trabalho: uma visão multidisciplinar	Mello, Paula Baptista M. de	Rubio	05
Técnicas de laboratório	Moura, R. A; Wada, C.S E Purchio, A. Almeida, T. V.	Atheneu	05
A saúde bucal das famílias: trabalhando com evidências.	Moyses, Simone Tetu; Kriger, Léo; Moyses, Samuel Jorge (Coord.)	Artmed	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Saúde bucal no Brasil: muito além do céu da boca	Narvai, Paulo Capel; Frazão, Paulo	Fiocruz,	05
Desinfecção e esterilização.	Nogaroto, Sergio Luiz; Vessoni, Thereza Christina	Atheneu	05


FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0089067-7
Nome: Francine Balzaretto Cardoso
Id.Func./Vínculo: 3520960/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

TORNA SEM EFEITO o ato registrado no Boletim 216, D.O.E. de 14/11/2016, página 091, referente a autorização para afastamento da servidora, uma vez que a servidora não viajou por motivo de doença na família.

Codigo: 1698826

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0097709-8
Nome: João Luiz Couto Anzanello
Id.Func./Vínculo: 4258959/01
Tipo Vínculo: adido
Cargo/Função: Coordenador de Auditoria Médica - FG11
Lotação: Governo do Estado

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 05/12/2016 a 06/12/2016.
Evento e justificativa: Comemoração dos 05 Anos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).
Condição: Sem ônus.

Codigo: 1698827

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0064256-8
Nome: Karina Leal Ribeiro
Id.Func./Vínculo: 3231852/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 073, D.O.E. de 06/10/2016, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que houve despesas com transporte terrestre, pagas através do recurso federal n.1450 e não como constou, ratificando as demais informações..

Codigo: 1698828

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 39951-2000/16-4
Empresa: Med Equipa Ltda - EPP. CNPJ: 14.041.184/0001-42
Objeto: Contratação de serviço de Home Care, para atender demanda judicial.
Valor Total: 24.490,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 21 de novembro de 2016.
Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 56245-2000/16-7
Empresa: Med Equipa Ltda - EPP. CNPJ: 14.041.184/0001-42
Objeto: Contratação de serviço de Home Care, para atender demanda judicial.
Valor Total: 14.328,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e oito reais).
Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Ratificação conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 21 de novembro de 2016.
Divisão de Compras

INEXIGIBILIDADE

Processo: nº 16/2000-0086765-9
Empresa: IBFAN BRASIL Cnpj : 02.949.340/0001-99 Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
OBJETO: Inscrição da Servidora Katia Ronise Rospide, no XVI Encontro Nacional de Aleitamento Materno.
Base legal: Artigo 25 Caput da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 18/11/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 21 de novembro de 2016.
Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 312/2016

Processo nº 16/2000-0073948-0
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o seguinte lote:
LOTE 01 - EMPRESA: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 76.619.113/0001-31
Valor total: R\$ 24.997,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais)
O total do lote, deste Pregão Eletrônico, perfaz o valor de R\$ 24.997,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais)
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Porto Alegre, 21 de novembro de 2016.
Divisão de Compras

Codigo: 1698639

Nº CONT. 089/2016 Processo: Nº. 31808-20.00/16-8, celebrado em 16-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SEAC LTDA EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Serviços de instituição de ensino para executar o Curso de Técnico de Saúde Bucal (TSB), para 01 (uma) turma de 40 (quarenta) alunos, para a 8ª Coordenadoria Regional de Saúde no Município de Cachoeira do Sul/RS. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais) por aluno, perfazendo um total de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). RECURSO: 2055/ U.O.: 20.95/Atividade: 6273.0001/ Elemento: 3.3.90.39.3947/ Empenho: 16003261163/ Data do Empenho: 10/11/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração desta contratação será de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato.

Nº CONT. 192/2016 Processo: Nº. 16/2000-0023190-8, celebrado em 10-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MBM SEGURADORA SA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a cobertura de seguro de vida em grupo, em que são beneficiários 100 alunos do programa de residência integrada em saúde da Escola de Saúde Pública - ESP, situada na Av. Ipiranga, nº. 6311, Bairro Panthenon - PORTO ALEGRE/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 1.908,00 (um mil e novecentos e oito reais) anual. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 2485/ Elemento: 3.3.90.39.3926/ Empenho: 16003632658/ Data do Empenho: 11/08/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula do contrato.

Nº T.A.DCC/258/2016, Processo: nº. 106114-20.00/15-6, celebrado em 11-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e COMPANHIA RIO-GRAN-DENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 23 de dezembro de 2016 até 23 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Oitava, do Contrato nº 300/2015. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade/Projeto: 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3933/ Subprojeto: 001.

Nº T.A.DCC/243/2016, Processo: nº. 56140-20.00/09-2, celebrado em 16-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 15 de dezembro de 2016 até 15 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 588/2014. RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 8065 e/ou 8065/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Data do Empenho: 29/09/2016.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº. 6545-20.00/09-7
OBJETO: para prestação de serviços de atenção à saúde, nas áreas hospitalar e ambulatorial ao SUS. CONTRATADO: SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA ARATIBA.
CNPJ: 98.227.986/0001-31.
MUNICÍPIO: Triunfo/RS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 18 de novembro de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Nº T. Apostilamento _DCC/039/2016, Processo: nº. 124847-20.00/15-5, celebrado em 11-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e VIGILLARE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº. 029/2016, passando de R\$ 59.313,32 (cinquenta e nove mil e trezentos e treze reais e trinta e dois centavos) para 65.788,36 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.37.3702.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1698640

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº. 75875-20.00/08-6
OBJETO: para prestar serviços hospitalares, aos usuários do SUS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RIO BRANCO DE PEJUÇARA.
CNPJ: 89.129.217/0001-00.
MUNICÍPIO: Pejuçara/RS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 18 de novembro de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº. 112240-20.00/09-1
OBJETO: para prestação de serviços de atenção à saúde nas áreas hospitalar e ambulatorial ao SUS.
CONTRATADO: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.
CNPJ: 97.577.928/0001-75.
MUNICÍPIO: Tapejara/RS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 18 de novembro de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1698641

A 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos base de substâncias RETINOICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Cia Latino Americana de Medicamentos
Endereço: Rua Doutor Flores nº 352, sala 19 e 20, Centro
Vacaria - RS
CNPJ: 84.683.481/0421-71

Codigo: 1698642

Nº. A.R.P. DCC/447/2016, Processo: Nº. 45856-20.00/16-7, celebrado em 11-11-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Vandetaniba 300mg/ 3.000 comprimidos. Preço: R\$ 1.253.550,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Serviço nº 034/2016 - DC

Senhor Representante da SEAC LTDA. EPP

Processo nº 31808-20.00/16-8

Objeto: executar o Curso de Técnico de Saúde Bucal (TSB), para 01 (uma) turma de 40 (quarenta) alunos.

Beneficiário: 8ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRS

Endereço: Cachoeira do Sul/RS

Início: 10 / 12 / 2016.

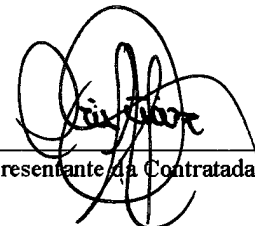
Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do CONTRATO nº 089/2016.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.


/ JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: ____ / ____ / ____



Representante da Contratada